



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria Geral

**LEI Nº 2.000, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO EM FAVOR DE DIVERSAS SECRETARIAS NO VALOR DE R\$ 3.238.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Ouro Branco, através de seus representantes, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município, o valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), referentes a abertura de Crédito Especial **(02.05.03.15.451.0885.1009 - Projeto Operações Crédito Revitalização da Área Central)**, constante da Lei 1.987 de 28 de junho de 2013, destinado a cobertura das despesas para as quais não houve previsão orçamentária específica conforme disposto nos artigos 40 e 43 da lei nº 4320/64.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município, o valor de R\$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais), provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias que será incorporado nas seguintes dotações:

<b>CÓDIGO</b>	<b>PROGRAMAÇÃO</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
02.02.03.04.122.0551.2435	MANUTENÇÃO ATIV. CODAP –CONSÓRCIO ALTO PARAÓPEBA	4.4.71.70.00	1.00.00	5.000,00
02.02.03.04.122.0551.2435	MANUTENÇÃO ATIV. CODAP –CONSÓRCIO ALTO PARAÓPEBA	4.5.71.70.00	1.00.00	5.000,00
02.07.01.18.541.0567.1511	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ECOTRES	4.4.71.70.00	1.00.00	5.000,00
02.07.01.18.541.0567.1511	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ECOTRES	4.5.71.70.00	1.00.00	5.000,00
02.08.00.10.122.1003.2089	MANUTENÇÃO ATIV. SEC MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.34.00	1.02.00	5.000,00
02.08.02.10.302.0771.2096	MANUTENÇÃO ATIV. HOSPITAL RAYMUNDO CAMPOS	3.3.90.32.00	1.02.00	5.000,00
02.08.03.10.302.1003.2054	GESTÃO DO CISRU	3.1.71.70.00	1.02.00	1.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria Geral

02.10.01.13.392.0551.2125	OUTROS AUXÍLIOS FINANC. PESSOAS FÍSICAS	3.3.90.48.00	1.00.00	50.000,00
02.10.01.13.392.0551.2125	CONTRIBUIÇÕES	3.3.50.41.00	1.00.00	25.000,00
02.10.01.13.392.0551.2125	CONTRIBUIÇÕES	3.3.60.41.00	1.00.00	25.000,00
02.11.01.08.244.0801.2223	MANUTENÇÃO DO CRAS	3.1.90.11.00	1.29.00	20.000,00
02.11.01.08.122.0801.2214	MANUTENÇÃO ATIV. DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSIS. SOCIAL	3.3.90.30.00	1.29.00	5.000,00
02.11.01.08.122.0801.2214	MANUTENÇÃO ATIV. GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.36.00	1.29.00	5.000,00
02.11.01.08.122.0801.2214	MANUTENÇÃO ATIV. GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39.00	1.29.00	5.000,00
02.11.01.08.122.0801.2214	MANUTENÇÃO ATIV. GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.4.90.52.00	1.29.00	10.000,00
02.04.01.04.122.0551.2021	MANUTENÇÃO ATIV. SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.1.90.96.00	1.29.00	62.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>238.000,00</b>

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e à LDO, nos termos do artigo 16, parágrafo 1º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/00.

**Art. 3º** - Para ocorrer o disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo especificadas, conforme disposto no inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43 da lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais).

<b>CÓDIGO</b>	<b>PROGRAMAÇÃO</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
02.05.02.15.452.0811.1005	AQUISIÇÃO, DESAPROP. IMÓVEIS RURAL/URBANOS	4.4.90.61.00	1.00.00	100.000,00
02.05.03.15.451.0885.1007	MANUTENÇÃO CONSTR. DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	3.3.90.30.00	1.00.00	20.000,00
02.08.00.10.302.1003.2088	MANUTENÇÃO DAS ATIVID. COM CONVÊNIOS	3.3.70.41.00	1.02.00	11.000,00
02.11.01.08.244.0801.2223	MANUTENÇÃO DO CRAS	3.1.90.04.00	1.29.00	45.000,00
02.05.01.04.122.0551.2168	MANUTENÇÃO DOS SUBSÍDIOS SECRETÁRIO	3.1.90.11.00	1.00.00	50.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria Geral

02.05.01.04.122.0551.2168	MANUTENÇÃO DOS SUBSÍDIOS SECRETÁRIO	3.1.90.13.00	1.00.00	12.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>238.000,00</b>

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as seguintes adequações nos códigos das fontes de recursos e das naturezas das despesas, bem como na descrição da ação governamental, as quais foram autorizadas por meio do artigo 3º, da Lei de nº 1.971, de 10 de abril de 2013:

<b>CÓDIGO</b>	<b>PROGRAMAÇÃO</b>	<b>NAT.</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
02.05.01.04.122.0551.2168	MANUTENÇÃO DOS SUBSÍDIOS SECRETÁRIO	31901100	1.00.00	50.000,00
02.05.01.04.122.0551.2168	MANUTENÇÃO DOS SUBSÍDIOS SECRETÁRIO	31901300	1.00.00	12.000,00
02.07.01.18.541.1801.2172	PROJETO ÁRVORES DA VIDA	31901100	1.00.00	13.000,00
02.07.01.18.541.1801.2172	PROJETO ÁRVORES DA VIDA	31901300	1.00.00	4.000,00
02.18.05.15.452.1801.2173	PROJETO OURO BRANCO – CIDADE MAIS BELA	31900400	1.00.00	10.000,00

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 13 de setembro de 2013.

**Maria Aparecida Junqueira Campos**  
Prefeita Municipal

**Dr. Vladmir Villela Marques**  
Procurador Geral

Lei originária do Projeto nº 46/2013 de autoria do executivo